

Assunto: Prefeito condenado por improbidade	
Veículo: Diário de Pernambuco	Data: 26/02/2014
Editoria: POLÍTICA	Seção: curtas

DIÁRIO de PERNAMBUCO

GAMELEIRA

Prefeita condenada por improbidade

A juíza substituta da Vara Única de Gameleira, Danielle Christine Burichel, condenou a prefeita Yeda Augusta Oliveira por improbidade administrativa. A prefeita contratou servidores temporários sem concurso público em detrimento aos que se submeteram e foram aprovados. A sentença foi proferida ontem, apenas cinco meses após a ação civil pública

ser ajuizada pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE). A prefeita foi condenada à perda da função pública e ao pagamento de multa civil no valor de cem vezes de sua remuneração. Durante três anos, a ré terá os seus direitos políticos suspensos e ficará proibida de contratar com o Poder Público e receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Assunto: Sílvia Costa absolvido	
Veículo: Jornal do Commercio	Data: 26/02/2014
Editoria: OPINIÃO JC	Seção: repórter jc

jornal do commercio

Absolvido

Através de comunicado, via e-mail, o deputado estadual Sílvia Costa Filho está agradecendo a quem nele confiou no caso das notas frias. O então vereador foi absolvido pelo TCE e, agora, pelo TJPE.

Assunto: Sílvia Costa absolvido	
Veículo: Jornal do Commercio	Data: 26/02/2014
Editoria: OPINIÃO JC	Seção: repórter jc

jornal do commercio

☞ Eu já fiz isso

Câmara não disse o que escreveu

Paulo Câmara passou a noite escrevendo um discurso para estreia na política, mas na hora abandonou, já que se emocionou e falou à Capela. No discurso, iria dizer que como auditor do TCE já cuidou de contas dos municípios a ponto de dirigir o departamento que cuida do acompanhamento das prefeituras. E que seu desempenho o levou para o TJPE, onde foi diretor administrativo. E até que atuou na Câmara Municipal do Recife, onde foi supervisor parlamentar. Tudo isso para dizer que já teve contato com municípios, Judiciário e Legislativo.

Assunto: O desembargador Jovaldo Nunes será agraciado pelo prefeito de Serra Talhada no dia 05 de março	
Veículo: Folha de Pernambuco	Data: 26/02/2014
Editoria: PROGRAMA	Seção: PERSONA



AGRACIADOS

O prefeito de Serra Talhada, Luciano Duque, concede a dona Do Carmo Monteiro medalha que leva o nome do seu pai, Agamenon Magalhães, filho ilustre do município. A homenagem será entregue no dia 5 de maio, no aniversário da cidade. Também serão agraciados com a honraria o desembargador Jovaldo Nunes, o deputado federal Inocêncio Oliveira, o secretário de Educação do Recife, Valmar Corrêa; o vice-presidente da CNT, Newton Gibson, e Josias Albuquerque, da Fecomércio.

Assunto: O desembargador Mauro Alencar e esposa, foliões de carteirinha	
Veículo: Folha de Pernambuco	Data: 26/02/2014
Editoria: PROGRAMA	Seção: PERSONA

FOLHA DE PERNAMBUCO

Hesfodo Góes



O desembargador **Mauro Alencar** e a mulher, **Cláudia**, foliões de carteirinha, curtindo as muitas prévias que agitam a Cidade

Assunto: Carnaval com combate à violação dos direitos das crianças e adolescentes	
Veículo: diariodepernambuco.com.br	Data: 26/02/2014
Editoria:	Seção:



Carnaval com combate à violação dos direitos das crianças e adolescentes

Pensando no carnaval, a Secretaria Estadual da Criança e da Juventude lançará, nesta quinta-feira (27), uma campanha do Programa Atenção Redobrada contra as violações de direitos de crianças e adolescentes no período. As atividades acontecerão em nove municípios da Região Metropolitana. A cerimônia oficial está marcada para as 10h, na sede do Galo da Madrugada, no bairro de São José.

Devem participar da solenidade, representantes de instituições a exemplo do Ministério Público, **Tribunal de Justiça**, Conselhos Tutelares e Conselho de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CEDCA).

A estratégia de implementação do programa é baseada em ações preventivas de combate ao trabalho infantil, exploração sexual e consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos, além de outras violações em grandes e médios eventos no estado. A ação é planejada junto a outras secretarias estaduais e municipais e neste ano será realizada nos municípios do Recife, Olinda, Bezerros, Jaboatão dos Guararapes, São Lourenço, Camaragibe, Paulista, Pesqueira e Surubim.

Nas cidades, 108 educadores sociais serão responsáveis por alertar comerciantes, turistas e ambulantes sobre as principais violações de direitos contra crianças e adolescentes. Caso seja encontrada alguma criança ou adolescente em situação de trabalho infantil, eles serão encaminhados, com o consentimento dos pais ou responsáveis, para os Espaços de Proteção que irão funcionar no Recife, Olinda, São Lourenço e Bezerros.

Campanha Nacional - Na ocasião será divulgada ainda a 9ª edição da Campanha Nacional de Enfrentamento a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, por meio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Ações educativas e Espaços de Proteção

Recife

Ações educativas: RPAs 02 e 03 (Campo Grande, Chão de Estrelas, Bomba do Hemetério, Alto José do Pinho, Casa Amarela, Nova Descoberta).

RPA 04, 05 e 06 (Lagoa do Araçá, Jardim São Pulo, Prado, Brasília Teimosa, Praia de Boa Viagem).

Espaços de Proteção: Praça do Marco Zero, Pátio do Carmo, Ibura e Várzea.

Olinda

Ações educativas: Fortim, Sítio Histórico, Varadouro, Carmo, Prefeitura, Sé, Quatro Cantos, 13 de Maio, Ladeira da Misericórdia, Bonfim e demais adjacências do município de Olinda

Espaço de Proteção: Sítio Seu Rei – Praça do Carmo

Lançamento das Campanha do Programa Atenção Redobrada e da Campanha Nacional de Enfrentamento a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes

Quando: 27 de Fevereiro (quinta-feira), às 10h.

Local: Palácio Enéas Freire (Sede do Galo da Madrugada) – Rua da Concórdia, nº 984, Bairro de São José – Recife.

Assunto: Prefeita de Gameleira é condenada por improbidade administrativa	
Veículo: diariodepernambuco.com.br	Data: 26/02/2014
Editoria:	Seção:



Prefeita de Gameleira é condenada por improbidade administrativa

A juíza substituta da Vara Única de Gameleira, Danielle Christine Silva Melo Burichel, condenou a prefeita do município, Yeda Augusta Santo de Oliveira, por improbidade administrativa. A prefeita contratou servidores temporários que não se submeteram a concurso público em detrimento aos que se submeteram e foram aprovados. A sentença foi proferida nesta quinta-feira, apenas cinco meses após a ação civil pública ser ajuizada pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE). Ainda cabe recurso da decisão.

A prefeita foi condenada à perda da função pública e ao pagamento de multa civil no valor de cem vezes de sua remuneração. Durante três anos, a ré terá os seus direitos políticos suspensos e ficará proibida de contratar com o Poder Público e receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Segundo denúncia do MPPE, a chefe do executivo municipal contratou servidores a título precário, pois não se submeteram a concurso público, para desempenharem as funções referentes aos cargos de merendeiro, auxiliar de serviços gerais e vigilante, em detrimento dos aprovados no certame promovido pelo município e com validade até o dia 14 de janeiro de 2014. O concurso foi realizado em 2009 e aprovou 335 candidatos para o cargo de auxiliar de serviços gerais. Desse total, apenas 62 foram nomeados. Dos 231 candidatos aprovados para o cargo de merendeiro, 44 foram nomeados. Em relação ao cargo de vigilante, foram aprovados 292, mas foram nomeados apenas 54. As irregularidades aconteceram nos meses de fevereiro e setembro de em 2013. A prefeita contratou, a título precário, 120 auxiliares de serviços gerais, 39 merendeiros e 85 vigilantes, enquanto havia concursados aguardando nomeação.

Em sua defesa, a prefeita afirmou que já teria nomeado todos os aprovados no concurso dentro do número de vagas e que não possuía o dolo de cometer ato de improbidade administrativa. Afirmou, também, que a Lei de Improbidade Administrativa não se enquadra aos agentes políticos. No dia 14 de outubro de 2013, a juíza titular da vara, Christiana Brito Caribé da Costa Pinto, proferiu uma liminar determinado que a prefeita afastasse, no prazo de dez dias, todas as pessoas que trabalhassem de forma precária, com ou sem remuneração, e estivessem ocupando as funções previstas no edital do concurso público então vigente no município. A liminar também determinava a nomeação, no mesmo prazo, dos candidatos aprovados no concurso para os cargos de merendeiro, auxiliar de serviços gerais e vigilante.

Na sentença proferida nesta quinta-feira (20/02), a magistrada Danielle Christine Silva Melo Burichel ressaltou que não teria acontecido nenhuma circunstância excepcional na cidade para justificar as contratações. "Além disso, nenhuma circunstância excepcional ocorreu em Gameleira no ano de 2013 que pudesse justificar a contratação de temporários, tanto é verdade que prontamente tais vínculos precários foram desfeitos em outubro de 2013 logo após a ordem judicial emanada neste feito em sede liminar haver determinado o imediato termo dos contratos." E concluiu: "De outra parte, caso existisse necessidade excepcional e imperiosa do serviço, o rompimento dos aludidos contratos iria culminar em verdadeiro caos total no município, o que não ocorreu".

Sobre o dolo causado pela ação da prefeita, a juíza escreveu: "Quanto ao dolo da gestora pública, ora ré, também se afigura manifesto, uma vez que ela laborou com consciência e vontade de contratar seus apadrinhados em detrimento de dezenas de concursados que aguardavam ansiosamente sua merecida nomeação". Na decisão, a magistrada também confirma a liminar, proferida pela juíza titular, para determinar a imediata nomeação e investidura de mais de 120 candidatos aprovados no concurso público realizado no ano de 2009 para o cargo de auxiliar de serviços gerais, além de outros 39 para o cargo de merendeiro e 85 para o cargo de vigilante. Ainda foi fixada multa diária de R\$ 5 mil.

Assunto: Justiça monta esquema especial para desfile do Galo	
Veículo: G1 Pernambuco	Data: 26/02/2014
Editoria:	Seção:



PERNAMBUCO



Justiça monta esquema especial para desfile do Galo, no Centro do Recife

Juizado do Folião vai registrar crimes de menor potencial ofensivo. Atendimento será feito no Sábado de Zé Pereira (1º), das 13h às 20h.

Pelo sétimo ano consecutivo, o carnaval do Recife contará com o Juizado do Folião, estrutura montada para julgar crimes de menor potencial ofensivo praticados durante o desfile do Galo da Madrugada, marcado para o Sábado de Zé Pereira (1º). O plantão especial funcionará no Fórum Thomaz de Aquino e na Estação Central do Metrô, das 13h às 20h. O espaço conta com apoio do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), Defensoria Pública e Secretaria de Defesa Social (SDS).

São considerados crimes de menor potencial ofensivo aqueles com pena inferior a dois anos, como casos de lesão corporal leve, atos obscenos, desacato a policiais, beijos forçados ou qualquer outra acusação que possa ser substituída por penas alternativas. Os casos mais graves serão encaminhados para o plantão da Justiça Comum.

Além da presença de um promotor de Justiça em cada local, os plantões contarão com representantes dos institutos de Medicina Legal, Tavares Buriel e Científico, do Corpo de Bombeiros e Batalhão de Choque.

Assunto: TJPE condena prefeita de Gameleira por improbidade administrativa	
Veículo: G1 Pe Caruaru e Região	Data: 26/02/2014
Editoria:	Seção:



PERNAMBUCO

CARUARU E REGIÃO



TJPE condena prefeita a perder cargo e pagar multa de cem vezes o salário

Sentença é contra chefe do Executivo em Gameleira, na Mata Sul do estado. Condenação de Yeda Augusta Santos é por improbidade administrativa.

Na Zona da Mata Sul, o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) condenou a prefeita de [Gameleira](#), Yeda Augusta Santos de Oliveira, por improbidade administrativa. No entender da juíza substituta Danielle Christine Silva Melo Burichel, a chefe do Executivo contratou uma grande quantidade de servidores temporários, mesmo havendo a lista dos aprovados em concurso.

Portanto, ela “foi condenada à perda da função pública e ao pagamento de multa civil no valor de cem vezes de sua remuneração. Durante três anos, a ré terá os seus direitos políticos suspensos e ficará proibida de contratar com o Poder Público e receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário”, de acordo com a assessoria do TJPE.

A decisão cabe recurso e o documento foi publicado no [portal](#) do Tribunal, disponível para consulta pelo número 0000740-09.2013.8.17.0630. Nele, a juíza substituta confirma liminar para que o governo municipal nomeie os aprovados no concurso, “sob pena de multa diária no valor de R\$ 5.000”.

Entenda o caso

O concurso foi realizado em 2009, com validade até 14 de janeiro de 2014, e aprovou 335 candidatos para cargos de auxiliares gerais, 231 para merendeiros e 292 vigilantes. Destes, respectivamente, 62, 44 e 54 foram nomeados. Fora eles, a Prefeitura de Gameleira contratou temporariamente “120 auxiliares de serviços gerais, 39 merendeiros e 85 vigilantes, enquanto havia concursados aguardando nomeação”, relata a assessoria do TPJE.

Este departamento ainda comunicou que, na defesa, “a prefeita afirmou que já teria nomeado todos os aprovados no concurso dentro do número de vagas e que não possuía o dolo de cometer ato de improbidade administrativa. Afirmou, também, que a Lei de Improbidade Administrativa não se enquadra aos agentes políticos”.

A magistrada Danielle Christine Silva afirmou que “nenhuma circunstância excepcional ocorreu em Gameleira no ano de 2013 que pudesse justificar a contratação de temporários. Tanto é verdade que prontamente tais vínculos precários foram desfeitos em outubro de 2013, logo após a ordem judicial” e que, “caso existisse necessidade excepcional e imperiosa do serviço, o rompimento dos aludidos contratos iria culminar em verdadeiro caos total no município, o que não ocorreu”.

A assessoria do Tribunal de Justiça não soube informar se a prefeita já foi notificada sobre a condenação.

Assunto: Caruaru: Comissão aguarda documentação da Justiça	
Veículo: folhape.com.br	Data: 26/02/2014
Editoria:	Seção:



Caruaru: Comissão aguarda documentação da Justiça

Colegiado tem um prazo de 60 dias para entregar relatório

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Caruaru informou, durante reunião realizada na manhã desta terça-feira (25), que está aguardando o envio de cópias dos processos judiciais para fazer a citação dos vereadores afastados pela Operação Ponto Final, da Polícia Civil. O colegiado tem um prazo de 60 dias – extensível para até 90 dias – para entregar o relatório à presidência da Casa.

“Esse prazo está sendo cumprido, ele é feito a partir das citações e nós não citamos nenhum vereador ainda, pois temos que aguardar que o Poder Judiciário nos libere os autos dos processos. Enquanto isso, nós estamos juntando as informações para que a relatoria tenha à disposição todo o acervo de documentos para elaborar o relatório final”, explicou o presidente da comissão, vereador Ricardo Liberato (PSC).

O parecer da comissão, depois de encaminhado à presidência da Câmara Municipal, será levado a plenário para que os vereadores – excetuando-se os dez suplentes, agora nominados “vereadores em exercício” – decidam sobre o assunto.

A comissão é composta ainda pelos vereadores Marcelo Gomes (PSB), relator; Rozael do Divinópolis (PROS), secretário; José Ailton (PDT) e Demóstenes Veras (PROS) – com os suplentes Edjailson da Caru Forró (PTdoB), Edmilson do Salgado (PCdoB), Ranilson Enfermeiro (PTB), Lula Tôrres (PR) e Heleno do Inocoop (PRTB). A próxima reunião do colegiado está marcada para 11 de março, às 10h30, mas pode ser convocada, em caráter extraordinário, a qualquer momento, se houver necessidade.

Assunto: Prefeita de Gameleira é afastada por contratar temporários	
Veículo: folhape.com.br	Data: 26/02/2014
Editoria:	Seção:



Prefeita de Gameleira é afastada por contratar temporários

Prefeita também teve os direitos políticos suspensos por três anos

As várias prefeituras que são investigadas pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE) através de Inquérito Civil Público podem sofrer consequências se mantiverem contratações irregulares de servidores públicos. O que ocorreu no município de Gameleira, Zona da Mata Sul do Estado, é prova de que há implicações para esse tipo de atitude.

De acordo com o Diário Oficial do Estado desta terça-feira (25), a prefeita da cidade, Yeda Augusta dos Santos Oliveira, foi sentenciada a perda da função pública por “ato de improbidade administrativa, ao realizar contratações de temporários em detrimento de candidatos aprovados em concurso público ainda vigente”. A sentença foi pronunciada na última quinta-feira (20). Na mesma decisão judicial, uma liminar determinou a imediata nomeação e investidura nos cargos de mais de 244 aprovados no concurso de 2009. Devem assumir 120 candidatos auxiliares de serviços gerais, 39 merendeiros e 85 vigilantes, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. Ação foi ingressada pela promotora de Justiça de Gameleira Rafaela Melo de Carvalho Vaz.

Irregularidades

O concurso realizado em 2009 era válido até janeiro de 2014. Nele, foram aprovados 335 candidatos ao cargo de auxiliar de serviços gerais; 231, ao de merendeiro, e 292, ao de vigilante. Desses, foram chamados apenas 62, 44 e 54 concursados em cada profissão, respectivamente. Mesmo com o excedente de pessoas aptas a assumirem os postos, foram contratados a título precário 120 auxiliares de serviços gerais, 39 merendeiros e 85 vigilantes entre os meses de fevereiro e setembro de 2013. Uma recomendação do MPPE foi expedida e duas ordens judiciais emanadas para que as contratações fossem efetuadas, mas nada foi feito pela Prefeitura.

Embasamento

De acordo com a publicação, conforme a Lei 8.429/92, a contratação precária de pessoal em detrimento de concursados e dever de nomeação mesmo fora do número de vagas previstas no edital configura ato de improbidade administrativa.

Suspensão

A prefeita também teve os direitos políticos suspensos por três anos. Além disso, deverá pagar multa civil no valor de 100 vezes sua remuneração, não poderá contratar com o Poder Público, receber benefícios, incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoas jurídicas da qual seja sócio majoritário pelo mesmo período.

Assunto: Prefeita de Gameleira é afastada por improbidade administrativa	
Veículo: jconline	Data: 26/02/2014
Editoria:	Seção:

jornal do commercio

TJPE condena prefeita de Gameleira por improbidade

Pedetista Yeda Augusta é acusada de contratar servidores temporários que não se submeteram a concurso público. Ação foi ajuizada pelo MPPE

A juíza substituta da Vara Única de Gameleira, Danielle Christine Silva Melo Burichel, condenou a prefeita do município, Yeda Augusta Santo de Oliveira, a Yeda Filha de Maria (PDT), por improbidade administrativa. A prefeita contratou servidores temporários que não se submeteram a concurso público em detrimento aos que se submeteram e foram aprovados. A sentença foi proferida na quinta-feira (20), apenas cinco meses após a ação civil pública ser ajuizada pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE). Ainda cabe recurso da decisão.

A prefeita foi condenada a perda da função pública e ao pagamento de multa civil no valor de cem vezes de sua remuneração. Durante três anos, a ré terá os seus direitos políticos suspensos e ficará proibida de contratar com o Poder Público e receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Segundo denúncia do MPPE, a chefe do executivo municipal contratou servidores a título precário, pois não se submeteram a concurso público, para desempenharem as funções referentes aos cargos de merendeiro, auxiliar de serviços gerais e vigilante, em detrimento dos aprovados no certame promovido pelo município e com validade até o dia 14 de janeiro de 2014. O concurso foi realizado em 2009 e aprovou 335 candidatos para o cargo de auxiliar de serviços gerais. Desse total, apenas 62 foram nomeados. Dos 231 candidatos aprovados para o cargo de merendeiro, 44 foram nomeados. Em relação ao cargo de vigilante, foram aprovados 292, mas foram nomeados apenas 54.

As irregularidades aconteceram nos meses de fevereiro e setembro de em 2013. A prefeita contratou, a título precário, 120 auxiliares de serviços gerais, 39 merendeiros e 85 vigilantes, enquanto havia concursados aguardando nomeação. Em sua defesa, a prefeita afirmou que já teria nomeado todos os aprovados no concurso dentro do número de vagas e que não possuía o dolo de cometer ato de improbidade administrativa. Afirmou, também, que a Lei de Improbidade Administrativa não se enquadra aos agentes políticos.

No dia 14 de outubro de 2013, a juíza titular da vara, Christiana Brito Caribé da Costa Pinto, proferiu uma liminar determinado que a prefeita afastasse, no prazo de dez dias, todas as pessoas que trabalhassem de forma precária, com ou sem remuneração, e estivessem ocupando as funções previstas no edital do concurso público então vigente no município. A liminar também determinava a nomeação, no mesmo prazo, dos candidatos aprovados no concurso para os cargos de merendeiro, auxiliar de serviços gerais e vigilante.

Na sentença proferida nesta quinta-feira (20), a magistrada Danielle Christine Silva Melo Burichel ressaltou que não teria acontecido nenhuma circunstância excepcional na cidade para justificar as contratações. "Além disso, nenhuma circunstância excepcional ocorreu em Gameleira no ano de 2013 que pudesse justificar a contratação de temporários, tanto é verdade que prontamente tais vínculos precários foram desfeitos em outubro de 2013 logo após a ordem judicial emanada neste feito em sede liminar haver determinado o imediato termo dos

contratos." E concluiu: "De outra parte, caso existisse necessidade excepcional e imperiosa do serviço, o rompimento dos aludidos contratos iria culminar em verdadeiro caos total no município, o que não ocorreu".

Sobre o dolo causado pela ação da prefeita, a juíza escreveu: "Quanto ao dolo da gestora pública, ora ré, também se afigura manifesto, uma vez que ela laborou com consciência e vontade de contratar seus apadrinhados em detrimento de dezenas de concursados que aguardavam ansiosamente sua merecida nomeação".

Na decisão, a magistrada também confirma a liminar, proferida pela juíza titular, para determinar a imediata nomeação e investidura de mais de 120 candidatos aprovados no concurso público realizado no ano de 2009 para o cargo de auxiliar de serviços gerais, além de outros 39 para o cargo de merendeiro e 85 para o cargo de vigilante. Ainda foi fixada multa diária de R\$ 5 mil.

Assunto: Prefeita de Gameleira tem direitos políticos suspensos por improbidade administrativa	
Veículo: Blog de Jamildo	Data: 25/02/2014
Editoria:	Seção:



Prefeita de Gameleira tem direitos políticos suspensos por improbidade administrativa

A juíza substituta da Vara Única de Gameleira, Danielle Christine Silva Melo Burichel, condenou a prefeita do município, Yeda Augusta Santo de Oliveira, por improbidade administrativa. A prefeita contratou servidores temporários que não se submeteram a concurso público em detrimento aos que se submeteram e foram aprovados. A sentença foi proferida nesta quinta-feira (20), apenas cinco meses após a ação civil pública ser ajuizada pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE). A decisão ainda está sujeita a recursos.

A prefeita foi condenada a perda da função pública e ao pagamento de multa civil no valor de cem vezes a remuneração. Durante três anos, a ré terá os seus direitos políticos suspensos e ficará proibida de contratar com o Poder Público e receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Segundo denúncia do MPPE, a chefe do executivo municipal contratou servidores a título precário, pois não se submeteram a concurso público, para desempenharem as funções referentes aos cargos de merendeiro, auxiliar de serviços gerais e vigilante, em detrimento dos aprovados no certame promovido pelo município e com validade até o dia 14 de janeiro de 2014.

O concurso foi realizado em 2009 e aprovou 335 candidatos para o cargo de auxiliar de serviços gerais. Desse total, apenas 62 foram nomeados. Dos 231 candidatos aprovados para o cargo de merendeiro, 44 foram nomeados. Em relação ao cargo de vigilante, foram aprovados 292, mas foram nomeados apenas 54.

As irregularidades aconteceram nos meses de fevereiro e setembro de em 2013. A prefeita contratou, a título precário, 120 auxiliares de serviços gerais, 39 merendeiros e 85 vigilantes, enquanto havia concursados aguardando nomeação.

Em sua defesa, a prefeita afirmou que já teria nomeado todos os aprovados no concurso dentro do número de vagas e que não possuía o dolo de cometer ato de improbidade administrativa. Afirmou, também, que a Lei de Improbidade Administrativa não se enquadra aos agentes políticos.

No dia 14 de outubro de 2013, a juíza titular da vara, Christiana Brito Caribé da Costa Pinto, proferiu uma liminar determinado que a prefeita afastasse, no prazo de dez dias, todas as pessoas que trabalhassem de forma precária, com ou sem remuneração, e estivessem ocupando as funções previstas no edital do concurso público então vigente no município. A liminar também determinava a nomeação, no mesmo prazo, dos candidatos aprovados no concurso para os cargos de merendeiro, auxiliar de serviços gerais e vigilante.

Na sentença, a magistrada Danielle Christine Silva Melo Burichel ressaltou que não teria acontecido nenhuma circunstância excepcional na cidade para justificar as contratações. "Além disso, nenhuma circunstância excepcional ocorreu em Gameleira no ano de 2013 que pudesse justificar a contratação de temporários, tanto é verdade que prontamente tais vínculos precários

foram desfeitos em outubro de 2013 logo após a ordem judicial emanada neste feito em sede liminar haver determinado o imediato termo dos contratos.”

E concluiu: “De outra parte, caso existisse necessidade excepcional e imperiosa do serviço, o rompimento dos aludidos contratos iria culminar em verdadeiro caos total no município, o que não ocorreu”.

Sobre o dolo causado pela ação da prefeita, a juíza escreveu: “Quanto ao dolo da gestora pública, ora ré, também se afigura manifesto, uma vez que ela laborou com consciência e vontade de contratar seus apadrinhados em detrimento de dezenas de concursados que aguardavam ansiosamente sua merecida nomeação”.

Na decisão, a magistrada também confirma a liminar, proferida pela juíza titular, para determinar a imediata nomeação e investidura de mais de 120 candidatos aprovados no concurso público realizado no ano de 2009 para o cargo de auxiliar de serviços gerais, além de outros 39 para o cargo de merendeiro e 85 para o cargo de vigilante. Ainda foi fixada multa diária de R\$ 5 mil.

Assunto: A comemoração do desembargador Eduardo Paurá	
Veículo: Blog de João Alberto	Data: 25/02/2014
Editoria:	Seção:



A comemoração do desembargador Eduardo Paurá



Eduardo Paurá com a família – Crédito Cristiane Silva/Esp.DP/D.A Press

Todo o mundo jurídico se reuniu na tarde desta terça-feira para prestigiar a comemoração do aniversário do desembargador Eduardo Paurá, no Forum Thomaz de Aquino. O corregedor geral da Justiça recebeu os convidados ao lado da esposa, Lillian Peres, e dos três filhos, Ana Paula, Raquel e Paurá Filho.



Jovaldo Nunes, Jozil Barros e Eduardo Paurá – Crédito Cristiane Silva/Esp.DP/D.A Press

Ao invés de presentes, o desembargador Eduardo Paurá pediu que levassem alimentos não-perecíveis, que serão encaminhados para as obras assistenciais da Associação de Cônjugues de Magistrados de Pernambuco. A comemoração começou por volta das 17h, quando chegaram muitos desembargadores, conselheiros da OAB e juízes. Por volta das 18h40, o presidente do TJPE, Frederico Neves, chegou ao espaço para felicitar o desembargador Paurá.



Eduardo Paurá com o presidente do TJPE, Frederico Neves – Crédito Cristiane Silva/Esp.DP/D.A Press



Maviael Cavalcante, Eduardo Parua, Itabira Brito, Francisco Tenório – Crédito Cristiane Silva/Esp.DP/D.A Press



Eduardo Paurá e Jones Figueirêdo – Crédito Cristiane Silva/Esp.DP/D.A Press

Assim como ele, o presidente dos Diários Associados, Jozil Barros, o ex-presidente do TJPE, Jovaldo Nunes, e o desembargador Leopoldo Raposo, participaram das comemorações. O bolo foi assinado pela Pavlova, a mesa de doces e de frios ficou sob a batuta da Blue Angel e Hercílio Bawer colocou o som. A festa, que começou à tarde, entrou pela noite em clima de descontração nos salões com direito a uma bela vista para o bairro do Recife. Confira alguns cliques:



Lilian Perez e Darci Nunes – Crédito Cristiane Silva/Esp.DP/D.A Press



Arthur Carvalho, Eduardo Paurá e Antonio Jaime – Crédito Cristiane Silva/Esp.DP/D.A Press



Eduardo Moraes e Fernanda Moraes – Crédito Cristiane Silva/Esp.DP/D.A Press



Darci Nunes, Edina Marcos, Miriam Jambo, Sonita Lima, Madalena Patriota, Lilian Peres –
Crédito: Cristiane Silva/Esp.DP/D.A Press



Ricardo Oliveira, Gustavo Paes de Andrade, Adalberto Melo – Crédito: Cristiane Silva/Esp.DP/D.A Press



Mauro Alencar e Eduardo Paurá – Crédito: Cristiane Silva/Esp.DP/D.A Press



Tony Gel – Crédito Cristiane Silva/Esp.DP/D.A Press



Flávio Fontes e Eduardo Paurá – Crédito Cristiane Silva/Esp.DP/D.A Press

Assunto: Prefeita de Gameleira é condenada por improbidade	
Veículo: Blog de Jamildo	Data: 25/02/2014
Editoria:	Seção:



Prefeita de Gameleira é condenada por improbidade

A juíza substituta da Vara Única de Gameleira, Danielle Christine Silva Melo Burichel, condenou a prefeita do município, Yeda Augusta Santos de Oliveira (PDT), por improbidade administrativa. A prefeita contratou servidores temporários que não se submeteram a concurso público em detrimento aos que se submeteram e foram aprovados. A sentença foi proferida nesta quinta-feira (20), apenas cinco meses após a ação civil pública ser ajuizada pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE). Ainda cabe recurso da decisão.

A prefeita foi condenada a perda da função pública e ao pagamento de multa civil no valor de cem vezes de sua remuneração. Durante três anos, a ré terá os seus direitos políticos suspensos e ficará proibida de contratar com o poder público e receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária.

De acordo com a denúncia do MPPE, a chefe do Executivo Municipal contratou servidores a título precário, pois não se submeteram a concurso público, para desempenhar as funções referentes aos cargos de merendeiro, auxiliar de serviços gerais e vigilante, em detrimento dos aprovados no certame promovido pelo município e com validade até o dia 14 de janeiro de 2014.

Em sua defesa, a prefeita afirmou que já teria nomeado todos os aprovados no concurso dentro do número de vagas e que não possuía o dolo de cometer ato de improbidade administrativa. Afirmou, também, que a Lei de Improbidade Administrativa não se enquadra aos agentes políticos.

Com relação ao dolo causado pela ação da prefeita, a juíza escreveu: "Quanto ao dolo da gestora pública, ora ré, também se afigura manifesto, uma vez que ela laborou com consciência e vontade de contratar seus apadrinhados em detrimento de dezenas de concursados que aguardavam ansiosamente sua merecida nomeação".

Na decisão, a magistrada também confirma a liminar, proferida pela juíza titular, para determinar a imediata nomeação e investidura de mais de 120 candidatos aprovados no concurso público realizado no ano de 2009 para o cargo de auxiliar de serviços gerais, além de outros 39 para o cargo de merendeiro e 85 para o cargo de vigilante. Ainda foi fixada multa diária de R\$ 5 mil.

Assunto: O discurso que Câmara não leu	
Veículo: Blog do Magno Martins	Data: 25/02/2014
Editoria:	Seção:



O discurso que Câmara não leu

O blog transcreve abaixo cópia do discurso que Paulo Câmara iria ler. Confira:

Para tanto, é fundamental aperfeiçoarmos, de forma consistente e crescente, a qualidade da gestão, tanto de recursos financeiros quanto materiais e humanos. E minha vida tem sido dedicada exclusivamente a este universo da gestão.

Foi por isso que iniciei logo cedo minha militância política, contribuindo com o meu companheiro e líder Eduardo Campos, nas eleições de 1992, quando eu ainda tinha apenas 20 anos de idade.

Sim, minha formação foi toda voltada para a gestão pública. Isto, de maneira indissociável, ao lado da vocação para o setor público. Daí porque escolhi a carreira em minha casa profissional, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Foi no TCE que coloquei em prática, sempre com máxima dedicação, tanto os conteúdos de minha formação quanto as motivações de minha vocação para o setor público.

Em seguida, fui levado a liderar a administração geral do TCE, quando ampliei, de maneira sistêmica, minha experiência nas melhores práticas de gestão pública.

Com isso, tenho o orgulho profissional e pessoal de ter atuado gerencialmente nos três poderes, com especial conhecimento das realidades municipais de nosso estado.

Sou portanto testemunho direto que encontramos um quadro administrativo organizado herdado do Governo Jarbas Vasconcelos e Mendonça Filho, e assim tivemos o desafio de aperfeiçoar, de maneira firme e cuidadosa, o que foi feito antes.

Sempre trabalho em equipe, de maneira coletiva e coletivista, integrando com o mais completo respeito e buscando otimizar o engajamento de todos os níveis gerenciais. E graças a este trabalho coletivo tenho consciência de ter cumprido a missão de conduzir a Secretaria de Administração do Governo de Pernambuco.

Também conheci ainda melhor os agentes econômicos e culturais que fazem de Pernambuco uma força viva, vibrante, com excepcional destaque na criação artística, altamente pluralista, especialmente nas manifestações coletivas do cinema, literatura, música, dança, teatro, artesanato e toda a força de nossa cultura popular.

No atual contexto, em que Pernambuco vem realizando os maiores e mais importantes investimentos públicos e privados de nossa história, naturalmente é aumentada a complexidade e a responsabilidade da gestão das finanças do governo estadual.

Vale reiterar: os trabalhos que desenvolvi, desenvolvo e desenvolverei são sempre em equipe, em cooperação, buscando o melhor de cada um, com vistas a termos desempenhos individuais e coletivos crescentes.

Sim, isso tudo se dá necessariamente a partir de fundamentos técnicos de gestão. Só que a vida humana, por definição, é de natureza política.

Sim, sou um técnico, mas acima de tudo sou um ser político, engajado, dedicado exclusiva e integralmente à causa pública.

E foi lá no TCE que fiz os melhores amigos de minha vida, companheiros de trabalho e de militância em defesa do interesse público. A começar por José Cavalcanti Neto, meu companheiro irmão, que participa diretamente comigo desse percurso.

Meu irmão Sileno Guedes, excelência na vocação política e de homem público com dedicação extrema ao nosso projeto coletivo. Meu companheiro e irmão Danilo Cabral, presença permanente no convívio diário, parlamentar que representa nossa geração e sempre teve destaque entre todos nós.

É porque o TCE se transformou num centro gerador de quadros para a gestão pública em Pernambuco, incluindo a Primeira Dama Renata Campos. E eu me orgulho muito de ser parte desse processo histórico. Nesse contexto, minha indicação representa algo coletivo. Não se trata apenas de uma escolha pessoal, individual. Lógico que contribuiu também minha dedicação, minha vocação, a escolha que fiz para o trabalho de extrema intensidade, inclusive com sacrifícios para minha família e minha vida pessoal.

É inegável que foi de Eduardo Campos a visão de nos convocar, de nos agregar e incentivar desde o princípio, quando ainda estávamos iniciando nossas vidas profissionais.

Eduardo Campos liderou todo esse sucesso administrativo e político em nossa terra. Agora ele vai levar essa experiência de sucesso para todo o País e certamente deve mobilizar talentos das mais variadas geografias.

Disse no início, estou imensamente honrado e honrarei integralmente este elevado desafio que hoje assumo. Trata-se de um momento fundamental para nossa geração e iremos cumprir nosso destino.

Grande Senador, tenha certeza que iremos honrar seus gestos nobres, primeiro na eleição do Prefeito Geraldo Júlio e agora com o apoio sempre ativo ao avanço de nossa aliança. Estamos construindo juntos a história de Pernambuco.

Temos essa missão conjunta de dar a prioridade máxima, absoluta à educação. Não apenas a educação nas escolas, mas também nas igrejas, nos estádios, nas associações, nas ruas.

Cabe ressaltar a participação que meu amigo Fernando Bezerra Coelho, com quem trabalhamos intensamente na primeira fase do Governo Eduardo Campos e que deu uma contribuição crucial para a atração de investimentos estruturadores.

Meu amigo e irmão Geraldo Júlio: nossa geração assume novas responsabilidades. Sei que, juntos, reuniremos todas as gerações de pernambucanos para nosso trabalho em equipe de consolidar as conquistas atuais e avançarmos em novas conquistas coletivas.

Todos confiamos na completa capacidade do nosso Vice-Governador em avançar os trabalhos coletivos para os quais temos todos contribuindo.

Sabemos do imenso desafio que temos pela frente. Estamos prontos e preparados para vencer cada um deles, dentro da melhor política do respeito, da civilidade. Sempre com criatividade, garra e coragem.

Convivo diariamente dentro de minha casa com a luta a favor da Justiça. Minha mulher, Ana Luiza, é Juíza de Direito e é a maior consciência crítica que me alimenta espiritualmente. Meu compromisso com a Justiça, portanto, é permanente e integral. Irei sempre estar ao lado do desenvolvimento sustentável com base na justiça social. Governador Eduardo Campos, tenha certeza que iremos honrar seu legado, nossa geração vai levantar cada vez mais alto as bandeiras por um Pernambuco crescentemente melhor e mais justo".

Assunto: Prefeita de Gameleira é afastada por contratar temporários	
Veículo: Blog da Folha	Data: 25/02/2014
Editoria:	Seção:



Prefeita de Gameleira é afastada por contratar temporários

As várias prefeituras que são investigadas pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE) através de Inquérito Civil Público podem sofrer consequências se mantiverem contratações irregulares de servidores públicos. O que ocorreu no município de Gameleira, Zona da Mata Sul do Estado, é prova de que há implicações para esse tipo de atitude.

De acordo com o Diário Oficial do Estado desta terça-feira (25), a prefeita da cidade, Yeda Augusta dos Santos Oliveira, foi sentenciada a perda da função pública por “ato de improbidade administrativa, ao realizar contratações de temporários em detrimento de candidatos aprovados em concurso público ainda vigente”. A sentença foi pronunciada na última quinta-feira (20). Na mesma decisão judicial, uma liminar determinou a imediata nomeação e investidura nos cargos de mais de 244 aprovados no concurso de 2009.

Devem assumir 120 candidatos auxiliares de serviços gerais, 39 merendeiros e 85 vigilantes, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. Ação foi ingressada pela promotora de Justiça de Gameleira Rafaela Melo de Carvalho Vaz.

Irregularidades

O concurso realizado em 2009 era válido até janeiro de 2014. Nele, foram aprovados 335 candidatos ao cargo de auxiliar de serviços gerais; 231, ao de merendeiro, e 292, ao de vigilante. Desses, foram chamados apenas 62, 44 e 54 concursados em cada profissão, respectivamente. Mesmo com o excedente de pessoas aptas a assumirem os postos, foram contratados a título precário 120 auxiliares de serviços gerais, 39 merendeiros e 85 vigilantes entre os meses de fevereiro e setembro de 2013.

Uma recomendação do MPPE foi expedida e duas ordens judiciais emanadas para que as contratações fossem efetuadas, mas nada foi feito pela Prefeitura.

Embasamento

De acordo com a publicação, conforme a Lei 8.429/92, a contratação precária de pessoal em detrimento de concursados e dever de nomeação mesmo fora do número de vagas previstas no edital configura ato de improbidade administrativa.

Suspensão

A prefeita também teve os direitos políticos suspensos por três anos. Além disso, deverá pagar multa civil no valor de 100 vezes sua remuneração, não poderá contratar com o Poder Público, receber benefícios, incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoas jurídicas da qual seja sócio majoritário pelo mesmo período.